



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 572/2021

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A TROCA DE EQUIPAMENTOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12447227000120002, POR 03 VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS NESTE PROJETO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo de Santa Terezinha – PB, a fazer à troca de equipamentos da **Proposta de Aquisição de Equipamentos/material Permanente da Emenda Parlamentar nº 12447227000120002**, conforme apresentada anteriormente, para fazer as aquisições de três 03 veículos, de acordo com as descrições contidas nos incisos I e II deste artigo.

I – 1 (um) veículo pick-up cabine dupla 4X4, 4 alto – falantes (frontais + 2 tweeters); 4x4, A – IVI 8`` - multimídia, câmara de ré; Controles de áudio no volante; Motor 2.3 L, 16 válvula, bi – turbo diesel – 19; Pneus All Terrain, Rack de teto Dark Chrome; Rodas aro 16``escurecidas; Santo Antonio Dark Chrome, Estribo lateral Dark Chrome e Transmissão automática de 6 machas com modo manual, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento.

II - 2 (dois) veículos do tipo HATCH, 0 KM; vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento; Motor 1.0 litros; Capacidade para 05 passageiros incluindo motorista; ANO MODELO:2020/2021 ou 2021/2021; Câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré; 04 portas, bi – combustível: álcool e gasolina; Potência: 73CV(G), 75CV(A); Cor sólida na cor branca; Tanque de combustível de 47 litros; Capacidades do porta malas: 200 litros; Ar – condicionado; Direção hidráulica; Vidros



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Elétricos dianteiros e Travas Elétricas nas 4 portas; Entre Eixos 2.304; com os demais itens exigidos pelo CONTRAN; Garantia de 12 (doze) meses, ofertado pelo fabricante ou ainda, carros equivalentes a estes.

Art. 2º. As aquisições dos veículos descritos no artigo e incisos anteriores, quanto ao uso do recurso da **Emenda Parlamentar nº 12447227000120002**, serão realizadas conforme instruções da Portaria Ministerial da Saúde nº 3.134, de 17/12/13, principalmente quanto às realizações das aquisições, sendo o uso financeiro, nos termos dos parágrafos 3º, 5º, 7º e demais dispositivos do art. 12 da portaria supracitada.

Art. 3º. Quanto à comprovação de aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será inserido na apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 4º. A autorização da troca de equipamentos de aquisição de equipamentos/material permanente previsto pela **Emenda Parlamentar nº 12447227000120002** ficará restrita ao cumprimento de todas as condições e obrigações decorrentes da **Portaria Ministerial nº 3.134, de 17/12/13.**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, EM
12 DE FEVEREIRO DE 2021.**


**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO MUNICIPAL**